



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã – CEP 18935-000 – fone/fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR nº 155, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 099, de 30 de junho de 2004 – Código Tributário Municipal

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 81 da Lei Complementar nº 099, de 30 de abril de 2004 – Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 81 – O valor venal para os imóveis rurais do município será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por alqueire paulista ou R\$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais) por hectare, correspondente a 1.370 (mil, trezentas e setenta) UFMs o alqueire paulista ou 566 (quinhentas e sessenta e seis) UFMs o hectare, valores que poderão ser corrigidos, mensal ou anualmente, com base na variação do IPCA ou outro índice oficial que o substitua.

* Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de dezembro de 2007.


LUCIANA MARIA RETZ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

155 fls 33 Livro nº 01